

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020

Processo SEI UTFPR nº 23064.016309/2020-24

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CAMPO MOURÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CÂMPUS APUCARANA

A **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS CAMPO MOURÃO**, autarquia de regime especial, sediada à Via Rosalina Maria dos Santos, nº 1233, Bairro Área Urbanizada, CEP 87301-899 em Campo Mourão/PR, instituída pela Lei 11.184, de 07/10/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0006-02, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Prof. Heron Oliveira dos Santos Lima doravante denominada simplesmente **UTFPR-CM**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica *multicampi*, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, em Paranavaí/PR, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), neste ato representada pelo seu Reitor, ANTÔNIO CARLOS ALEIXO, doravante denominada **UNESPAR** e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, e sua execução se dará no Campus de Apucarana, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica nº **007/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.243/2016 e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir, objetivando o desenvolvimento de cooperação técnica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste acordo de cooperação é a formalização da atuação da docente da UTFPR-CM, Angela Mognon, no projeto intitulado “O GeoGebra no ensino, na aprendizagem e na pesquisa em Educação Matemática”.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os detalhes e as condições da execução deste projeto são os constantes do Plano de Trabalho anexo, previamente apreciado e aprovado pelos partícipes, que passa a ser parte integrante deste acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I - apoiar o desenvolvimento do objeto deste Acordo de Cooperação, através de uma equipe de profissionais qualificada, conforme os procedimentos de qualidade acordada entre as partes;

II – a **UNESPAR** indica o docente **Sérgio Carrazedo Dantas** para coordenar o presente acordo;

III – a **UTFPR-CM** indica a docente **Angela Mognon** para coordenar o presente acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES

Não haverá repasses financeiros entre os partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

Este Acordo de Cooperação não acarretará vínculo empregatício para os partícipes, ficando a cargo de cada um a integral responsabilidade no que se refere aos direitos trabalhistas e previdenciários, inexistindo solidariedade neste sentido.

Subcláusula única - O pessoal envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Termo permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso resultem, das atividades desse Acordo, inventos, criações, aperfeiçoamentos ou qualquer outro tipo de propriedade passível de patente ou registro, nos termos da legislação brasileira ou das convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, fica estabelecido que:

- a) os partícipes se obrigam a recíprocas comunicações, bem como ao fornecimento de autorizações e documentos necessários ao pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual, mantendo o sigilo necessário;
- b) os direitos e obrigações relativos aos ativos de propriedade intelectual serão divididos em iguais proporções entre as instituições partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, tendo início com a assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo final.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido caso ocorra uma das seguintes situações:

- I - por interesse da administração pública;
- II – desistência, desde que de comum acordo entre as partes;
- III - por descumprimento das cláusulas e condições ora pactuadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato deste Instrumento será efetivada conforme legislação vigente, a ser realizada pela UTFPR-CM, no Diário Oficial da União.

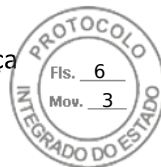
Subcláusula única – Caso haja necessidade de publicações em outros documentos oficiais estaduais, serão de responsabilidade da UNESPAR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que um dos partícipes tiver feito tal comunicação ao outro partícipe por escrito.

Subcláusula única - Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, fica eleito de comum acordo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Mourão, do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam este Acordo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.



Campo Mourão, 16 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Heron Oliveira dos Santos Lima
Diretor da UTFPR-CM

Antônio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR

(assinado eletronicamente)

Angela Mognon
Coordenadora da parceria
UTFPR-CM

Sérgio Carrazedo Dantas
Coordenador da parceria
UNESPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MOGNON, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/07/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERON OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, DIRETOR(A)-GERAL**, em 16/07/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526996** e o código CRC **CC061C41**.



ePROTOCOLO



Documento: **SEI_UTFPR1526996AcordodeCooperacaoTecnica1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 16/07/2020 17:24.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 16/07/2020 17:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
abf0a5dde877c6d016c5910ceb841ffd.

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CAMPO MOURÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CÂMPUS APUCARANA

A **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS CAMPO MOURÃO**, autarquia de regime especial, sediada à Via Rosalina Maria dos Santos, nº 1233, Bairro Área Urbanizada, CEP 87301-899 em Campo Mourão/PR, instituída pela Lei 11.184, de 07/10/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0006-02, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Prof. Roberto Ribeiro Neli, doravante denominada simplesmente **UTFPR-CM**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica *multicampi*, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, em Paranavaí/PR, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), neste ato representada pela sua Reitora, Professora Salete Paulina Machado Sirino, doravante denominada **UNESPAR** e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, e sua execução se dará no Campus de Apucarana, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº **007/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.243/2016 e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir, objetivando o desenvolvimento de cooperação técnica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objetivo deste termo aditivo é a prorrogação da parceria para mais 02 (dois) anos a contar da assinatura e publicação do presente documento.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo é acordo complementar e integrante do Acordo de Cooperação Técnica n. 07/2020, aplica-se todas as cláusulas e condições do referido documento, as quais são, neste ato, expressa e formalmente ratificadas, para todos os efeitos de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades previstas no item 9 do plano de trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 07/2020 serão as mesmas, apenas o período das mesmas serão adequados aos dois anos em que vigorará o presente Acordo, conforme concordância dos coordenadores institucionais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato deste Instrumento será efetivada conforme legislação vigente, a ser realizada pela UTFPR-CM, no Diário Oficial da União.

Subcláusula única – Caso haja necessidade de publicações em outros documentos oficiais estaduais, serão de responsabilidade da UNESPAR.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam este Acordo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

(assinado eletronicamente)

Roberto Ribeiro Neli
Diretor-geral da UTFPR-CM

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

(assinado eletronicamente)

Angela Mognon
Coordenadora da parceria
UTFPR-CM

Sérgio Carrazedo Dantas
Coordenador da parceria
UNESPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANGELA MOGNON, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 25/07/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WYRLLEN EVERSON DE SOUZA, DIRETOR(A)-GERAL EM EXERCÍCIO**, em (at) 25/07/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2862524** e o código CRC (and the CRC code) **2F867BBE**.



ePROCOLO



Documento: **TermoAditivoUTFPreUNESPARassinadoutf1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 05/08/2022 16:28.

Assinatura Simples realizada por: **Sergio Carrazedo Dantas** em 05/08/2022 17:01.

Inserido ao protocolo **16.739.915-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 05/08/2022 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

5d57529fb21ffb45a7b58c8613e8d554.